



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 212/97-11

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: RBT Reciclagens Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Alameda Cosme Ferreira, nº 87, Aleixo, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 07.546.221/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.215.769-2

FONE: (92) 99336-6433

FAX: (92) 3625-1694

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3219

PROCESSO Nº: 0397/T/03

ATIVIDADE: Beneficiamento de Resíduos Industriais

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Alameda Cosme Ferreira, nº 87, Aleixo, nas coordenadas geográficas 03°4'28,17"S e 59°58'18,37"W, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a coleta e a fabricação de tintas, a partir da utilização de borras de tintas, solventes e diluentes orgânicos contaminados oriundos de atividades industriais, reutilização de tonéis de ferro e bombonas plásticas para fins de acondicionamento da tinta reciclada

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

25 AGO 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 212/97-11

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0397/T/03**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A remoção/coleta, transporte e a destinação dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados pessoa física/jurídica devidamente regularizada por órgão competente para esta atividade.
8. Registrar e manter em arquivo da movimentação de borras de tintas, solventes e diluentes contaminados recebidos e tintas produzidas, durante o período de vigência desta Licença de Operação. Quando da solicitação para renovação da Licença de Operação, apresentar lista de movimentação dos resíduos processados e produtos acabados.
9. Continuar com as adequações/melhorias na área produtiva, canaletas de contenção e armazenamento dos resíduos externo e interno da empresa.
10. Fica terminantemente proibido o descarte de efluentes e/ou resíduos não tratados/neutralizados, em solo, em sistema de drenagem de águas superficiais e/ou subterrânea em sistema de drenagem de águas pluviais e esgotos públicos.
11. Apresentar no prazo de 90 dias:
 - a) O projeto de adequações necessárias em relação ao piso da área de produção central de resíduos tornando-o impermeável contra infiltrações e derramamento de produtos químicos (tintas, solventes, verniz e cola).
12. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Relatório de Controle Ambiental - RCA das atividades desenvolvidas na L.O com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável (conforme Termo de Referência IPAAM).
 - b) Cadastro da atividade (modelo IPAAM).
 - c) Certificado de destinação dos resíduos gerados na atividade do empreendimento em ordem cronológica do período de vigência da Licença.
 - d) Apresentar o Plano de Atendimento a Emergência – PAE com ARTdo Responsável Técnico